

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 29/08/2018

- [Supremo julga nesta quinta se pais podem educar filhos em casa](#)
- [Escola proíbe entrada de aluna de 10 anos com tranças afro](#)
- [Os Direitos da Criança na Campanha Eleitoral](#)

Assunto: Supremo julga nesta quinta se pais podem educar filhos em casa

Fonte: Jornal do Comércio de PE

Data: 29/08/2018

jornal do commercio

Há sete anos, a dona de casa Sharol Werneck Gomes educa os filhos, que hoje têm 10 e 8 anos, em casa. A experiência começou com a filha que, quando tinha 4 anos e meio, foi alfabetizada em casa. “Eu optei, em princípio, porque achei interessante ter essa opção de educar meus filhos em casa”, conta. A filha chegou a ir para a escola, mas a experiência não foi boa, o que fez com que Sharol tivesse mais certeza do caminho escolhido inicialmente.

“A professora gritava muito na sala de aula. Como estava adiantada, minha filha foi colocada como monitora, trouxe um peso sobre ela, que não tinha maturidade para lidar com essa situação. Então, ela ficou bem desgastada. E a professora ainda colocou para ajudar coleguinhas, que implicavam muito com ela. Era bem ruim, ela chorava todos os dias”, diz.

O filho, mais novo, nem chegou a frequentar as salas de aula. Sharol, que não passou por nenhuma capacitação formal para dar aulas, diz que está constantemente pesquisando e lendo sobre os melhores métodos. “Eu pesquiso a base curricular para saber mais ou menos o que preciso ensinar, uso como um norte, mas não fico presa a ela não”. Atualmente, ela e o marido coordenam um grupo de apoio para educação familiar em Cascavel (PR), do qual participam 30 famílias.

O número de famílias que optam pela educação em casa, prática conhecida como homeschooling, cresce a cada ano no Brasil, de acordo com Associação Nacional de Educação Domiciliar (Aned). Em 2018 chegou a 7,5 mil famílias, mais que o dobro das 3,2 mil famílias identificadas em 2016. A estimativa é de que hoje 15 mil crianças recebam educação domiciliar.

O homeschooling, no entanto, não é regulamentado no país. Um julgamento marcado para esta semana no Supremo Tribunal Federal (STF) deve trazer à tona uma longa disputa entre pais que desejam educar seus filhos em casa e o Poder Público, que diz que a Constituição obriga a matrícula e a frequência das crianças em uma escola.

Desde 2015 o assunto aguarda julgamento pelo Supremo, que deve definir um entendimento único para todos os casos desse tipo que tramitam na Justiça brasileira, estabelecendo o que o tribunal chama de tese de repercussão geral.

Ação

O caso que será julgado em plenário e servirá de parâmetro para os demais foi levado ao Supremo pelo microempresário Moisés Dias e sua mulher, Neridiana Dias. Em 2011, o casal decidiu tirar sua filha de 11 anos da escola pública em que estudava no município de Canela (RS), a aproximadamente 110 km de Porto Alegre, e passar a educá-la por conta própria.

Eles alegaram que a metodologia da escola municipal não era adequada por misturar na mesma sala alunos de diferentes séries e idades, fugindo do que consideravam um “critério ideal de sociabilidade”. O casal disse que queria afastar sua filha de uma educação sexual antecipada por influência do convívio com colegas mais velhos.

Outro argumento foi o de que a família, por ser cristã, acredita no criacionismo – crença segundo a qual o homem foi criado por Deus à sua semelhança – e por isso “não aceita viável ou crível que os homens tenham evoluído de um macaco, como insiste a Teoria Evolucionista [de Charles Darwin]”, que é ensinada na escola.

Em resposta, a família recebeu um comunicado da Secretaria de Educação de Canela ordenando a “imediata matrícula” da menina em uma escola. O Conselho Municipal de Educação também deu parecer contra o ensino domiciliar, “por considerar que o mesmo não se encontra regulamentado no Brasil”.

O casal recorreu à Justiça, mas teve negado um mandado de

segurança em primeira e segunda instâncias. Em sua sentença, o juiz Franklin de Oliveira Neto, titular da Comarca de Canela, escreveu que a escola é “ambiente de socialização essencial” e que privar uma criança do contato com as demais prejudica sua capacidade de convívio.

“O mundo não é feito de iguais”, escreveu o juiz. “Uma criança que venha a ser privada desse contato possivelmente terá dificuldades de aceitar o que lhe é diferente. Não terá tolerância com pensamentos e condutas distintos dos seus”.

O caso seguiu até chegar ao STF, onde é relatado pelo ministro Luís Roberto Barroso.

Posicionamentos contrários

Provocada, a Advocacia-Geral da União (AGU) disse que as normas brasileiras estabelecem que a educação deve ser oferecida gratuita e obrigatoriamente pelo Poder Público. “É muito importante destacar que a escola possibilita um aprendizado muito mais amplo que aquele que poderia ser proporcionado pelos pais, no âmbito domiciliar, por maiores que sejam os esforços envidados pela família. Isso porque ela prepara o indivíduo para situações com as quais inevitavelmente haverá de conviver fora do seio familiar, além de qualificá-lo para o trabalho”, diz a AGU.

Para a instituição, por mais diferentes que sejam os membros de uma família, nenhum núcleo familiar será capaz de propiciar à criança ou ao adolescente o convívio com tamanha diversidade cultural, como é próprio dos ambientes escolares. “Sendo assim, a escola é indispensável para o pleno exercício da cidadania”, acrescenta.

A Procuradoria-Geral da República também se manifestou, concluindo: “a utilização de instrumentos e métodos de ensino domiciliar para crianças e adolescentes em idade escolar, em substituição à educação em estabelecimentos escolares, por opção dos pais ou responsáveis, não encontra fundamento próprio na Constituição Federal”.

Há oito anos, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu um parecer orientando que as crianças e os adolescentes sejam matriculados em escolas devidamente autorizadas. O CNE também entende que a legislação vigente enfatiza “a importância da troca de experiências, do exercício da tolerância recíproca, não sob o controle dos pais, mas no convívio das salas de aula, dos corredores escolares, dos espaços de recreio, nas excursões em grupo fora da escola, na organização de atividades esportivas, literárias ou de sociabilidade, que demandam mais que os irmãos apenas, para que reproduzam a sociedade, onde a cidadania será exercida”.

Educação individualizada

Quem é a favor do homeschooling argumenta, entre outras questões, que a educação em casa garante o direito à dignidade e ao respeito, assegurando uma educação mais individualizada e, portanto, mais efetiva. “Mesmo nas melhores escolas, a educação necessariamente é provida de forma massificada, sem atentar para as necessidades específicas de cada criança e sem prover a elas as técnicas, os instrumentos e as metodologias do ensino-aprendizagem mais adequadas e qualificadas ao tempo presente”, diz a Aned.

“Estamos buscando a autonomia educacional da família, não somos antiescola, não estamos lutando contra escola, apenas somos a família buscando uma nova opção que, no nosso entender, é melhor para o nosso filho”, diz o presidente da Aned, Rick Dias. Ele conta que tirou os filhos da escola há oito anos, quando a mais velha tinha 12 anos e o mais novo, 9. Hoje, a mais velha cursa relações internacionais em uma universidade particular. “Não cremos que o Estado deva definir como devemos educar nossos filhos”.

Assunto: Escola proíbe entrada de aluna de 10 anos com tranças afro

Fonte: Leia Já

Data: 29/08/2018

LeiaJa



Na última sexta-feira (24), uma queixa feita pela diretora da Escola Municipal Parque Itararé, que fica em Teresina, Piauí, causou problemas entre a instituição de ensino e a família de uma aluna de 10 anos. O motivo teria sido a proibição da entrada da criança (que é negra) na escola sem que ela mudasse o cabelo, que tem tranças em estilo afro, todo preto com apenas uma mecha vermelha.

Alexandra Silva, que é mãe da aluna em questão e trabalha como professora da Rede Municipal de

Ensino de Teresina, utilizou o seu Facebook para denunciar o caso que, para ela, foi uma demonstração de preconceito racial contra a criança.

Segundo ela, no horário do intervalo a aluna foi informada de que a diretora queria vê-la e, ao atender ao chamado, ela foi informada de que não poderia mais entrar na escola usando as tranças e a mecha vermelha no cabelo, pois estes itens são tratados pela direção como acessórios inadequados ao fardamento e ao ambiente escolar.

“Ao fim da aula, ela deveria retornar à direção e não foi mais recebida. Nesse dia passou o horário dela chegar em casa, e eu fui até a escola e ela não estava mais lá. Ao chegar em casa ela nos informou a situação”, disse a mãe em entrevista a um site local, acrescentando ainda que foi à escola na última segunda-feira (27) junto com o pai da menina em busca de uma solução, sem sucesso.

Diante da insistência em afirmar que a criança somente poderia voltar à escola caso retirasse a mecha vermelha, a aluna estaria sem aula desde o início do impasse, segundo sua mãe.

“O cabelo da minha menina faz parte da sua identidade racial e cultural, então decidimos não retirar as tranças, nem a mecha vermelha do cabelo da nossa criança. E durante todo o dia de hoje nos dedicamos a buscar nossos direitos, junto às instituições que nos assistem. Como podemos esperar uma escola inclusiva e contra a prática de bullying, se a própria instituição nega o direito garantido por lei de acesso e permanência da criança na escola?”, questionou a mãe.

A Secretaria Municipal de Educação (Semec) de Teresina afirmou ao **LeiaJá**, por meio de sua assessoria de imprensa, que o caso em questão não se trata de preconceito racial, mas de rigidez às normas de fardamento estabelecidas pela escola em acordo com os pais, mães e responsáveis dos alunos.

Foi dito também que a proibição à trança se deu depois que outros alunos, distraídos pelo cabelo da garota, puxaram a trança e então a professora pediu que ela não fosse mais à escola com a trança vermelha para não distrair os outros alunos.

O **LeiaJá** tentou entrar em contato com a direção da Escola Municipal Parque Itararé em busca de mais informações que ajudem a esclarecer as diferentes versões sobre o ocorrido, porém foi dito que a diretora só poderia falar na tarde da próxima quinta-feira (30).

No entanto, a diretora se pronunciou à assessoria de imprensa da Secretaria, afirmando que “em nenhum momento proibiu a aluna de assistir aula, porém a estudante não está frequentando a escola porque a mãe não a está levando [à escola]”.

O **LeiaJá** também procurou Alexandra Silva, mãe da menina, para obter mais informações sobre a ausência da criança nas aulas e a respeito de providências legais que eventualmente possam ter sido tomadas pela família, mas não obteve resposta.

Por meio de nota enviada à imprensa, a Secretaria afirmou que “está acompanhando o caso ocorrido na Escola Municipal Parque Itararé e destaca que não tolera qualquer tipo de preconceito”, além de reforçar que “os excessos costumam descaracterizar o ambiente escolar, mas que respeita todo tipo de expressão do indivíduo”. Confira o texto na íntegra:

“A Secretaria Municipal de Educação (Semec) informa que está acompanhando o caso ocorrido na Escola Municipal Parque Itararé e destaca que não tolera qualquer tipo de preconceito. A direção da escola mantém um protocolo para o fardamento dos alunos, apoiada pelos pais, e explica que os excessos costumam descaracterizar o ambiente escolar, mas que respeita todo tipo de expressão do indivíduo. Portanto, afirma que nenhum aluno foi proibido de assistir aula ou passou por qualquer situação de constrangimento. A Semec já conversou com os pais e os fatos foram esclarecidos”.

Assunto: Os Direitos da Criança na Campanha Eleitoral
Fonte: Rede Nacional Primeira Infância
Data: 29/08/2018



A Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) – conjunto de 220 organizações da sociedade civil, governamentais, do mundo empresarial e de redes e movimentos setoriais que atuam na área dos direitos da criança – está apresentando aos candidatos e às candidatas uma Carta de Compromisso com a Primeira Infância, contendo uma pauta de prioridades.

A RNPI é suprapartidária, mas suas ações são políticas porque tratam de direitos fundamentais e da cidadania das crianças.

A criança é intocável na sua dignidade de pessoa.

O Brasil é reconhecido internacionalmente pela qualidade da legislação e das políticas públicas federais, estaduais e municipais de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Nosso Sistema de Garantia de Direitos – SGD é festejado pelos progressos que nosso País fez nos últimos vinte anos, diminuindo os índices de mortalidade, morbidade e desnutrição infantil e de inclusão na educação infantil e no ensino fundamental.

O sistema único de assistência social busca acolher e proteger crianças e suas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

Entretanto, quanto mais fazemos, mais vemos o que falta fazer.

Milhões de crianças estão excluídas, à sombra das políticas públicas. Seus direitos estão negados; suas potencialidades, restringidas.

O Brasil continua, também por essa omissão, um país injusto e desigual.

A eleição de novos dirigentes para os governos federal, distrital e estaduais, é uma oportunidade para reafirmar o dever do Estado na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Momento de renovar a vontade política para atender ao prescrito no artigo 227 da Constituição Federal que coloca “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com **absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,

discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”; no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/90), conjunto de leis específicas, que prevê proteção integral às crianças e adolescentes brasileiros e, igualmente, estabelece os direitos e deveres do Estado e dos cidadãos responsáveis pelos mesmos e; finalmente, no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/16) que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a Primeira Infância considerando as especificidades e a importância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e em todo ciclo de vida.

Torna-se impensável, portanto, que diante desta oportunidade de trabalharmos juntos, brasileiras e brasileiros, pais, mães, profissionais, gestores, políticos, surjam declarações de candidatos que ofendam a criança, a ética e a justiça em prejuízo de seu desenvolvimento humano pleno.

Contra tais declarações, que, desprezam as conquistas legais e incitam à violência, a RNPI manifesta indignação e vigorosa oposição, pois “Assim como a guerra nasce no coração dos homens, a paz também deve nascer nos seus corações”

Convocamos as entidades participantes e parceiras da Rede a se mobilizar e realizar ações de controle e enfrentamento a estas agendas de retrocesso e violação de direitos arduamente conquistados.

É direito das crianças viverem num mundo de paz, de diálogo, de fraternidade e de amor.